



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Palácio Dois Irmãos

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 103/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

Concede desconto no pagamento do IPTU e multas, nos prazos e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 13, § 7º, e 232 do Código Tributário Municipal (Lei nº 344/2005, de 28 de fevereiro de 2005),

Considerando a conjuntura econômico-social por que atravessa o País, marcada por profunda crise, com graves reflexos sobre os negócios em geral e, particularmente, sobre a economia do Município de Corrente e a situação financeira das pessoas e famílias,

DECRETA:

Art. 1º - Ao devedor em atraso com o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e multas, fica concedido desconto nos seguintes prazos e condições:

I – De 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de lançamento para pagamento à vista, **até 30 de novembro de 2016**;

II – De 30% (trinta por cento) sobre o valor de lançamento para pagamento à vista, **até 30 de dezembro de 2016**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal